



Câmara Municipal de Itabirito

Projeto de lei nº 323, 14 de julho de 2025

Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Esplanada da Serra, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Esplanada da Serra, inscrito sob o CNPJ nº 57.014.861/0001-46 com sede à Rua Carmelita da Silva lara, nº661, Bairro Portões, CEP: 35457-174, cidade de Itabirito, Estado de Minas Gerais, fundada no ano 2024, conforme documentação anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Itabirito, 14 de julho de 2025.

DANIEL SUDANO
RIBEIRO FRANZEN DE
LIMA:04791854683

Assinado de forma digital por
DANIEL SUDANO RIBEIRO
FRANZEN DE LIMA:04791854683
Dados: 2025.07.11 16:56:23
-03'00'

DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA
VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer como de Utilidade Pública, no município de Itabirito, a Associação de Moradore do Esplanada da Serra, entidade sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado e sem remuneração a seus diretores (conforme Art. 1º do estatuto anexo), sócios, associados, conselheiros, empregados ou doadores eventuais.

A associação tem como finalidade desenvolver ações voltadas à valorização da cultura e do patrimônio local, à promoção do desenvolvimento comunitário e à realização de atividades de relevância pública e social. Também busca implementar programas de educação e conscientização sociocultural, contribuindo para o fortalecimento da identidade e do bem-estar da comunidade.

Ressalto, ainda, que a Associação de Moradore do Esplanada da Serra observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não praticando qualquer tipo de discriminação por raça, cor, sexo ou religião.

Por fim, anexo à presente proposição a documentação referente à mencionada associação.

Itabirito, 14 de julho de 2025.

DANIEL SUDANO
RIBEIRO FRANZEN DE
LIMA:04791854683

Assinado de forma digital por
DANIEL SUDANO RIBEIRO
FRANZEN DE
LIMA:04791854683
Dados: 2025.07.11 16:57:02
-03'00'

DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA

VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que a Associação de Moradores do Esplanada da Serra, inscrita no CNPJ nº 57.014.861/0001-46, com sede na Rua Carmelita da Silva Lara, nº 661, Bairro Portões, CEP 35457-174, na cidade de Itabirito, Estado de Minas Gerais, foi fundada no ano de 2024.

Declaro, ainda, que os membros da mesa diretora — senhores: José Carlos da Silva (Presidente); José Alberto Pais Gomes (Vice-Presidente); Patrícia Pereira Baga Mendes (Primeira Secretária); Marta Lúcia dos Santos Domiciano Vital (Segunda Secretária); Hugo Patrick Oliveira Mendes (Primeiro Tesoureiro); Philippe Machado Reis (Segundo Tesoureiro); Alexandro Geraldo dos Reis, Rafael Ângelo Macário e Adriano Júlio Vital (Conselheiros Fiscais Efetivos); Nilmara Alves Ferreira dos Reis, Luana Ferreira Macário e Filipe Marcos da Silva (Conselheiros Fiscais Suplentes) — são pessoas idôneas e não recebem qualquer tipo de remuneração pelo exercício de suas funções.

Itabirito, 14 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 11/07/2025 17:21:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

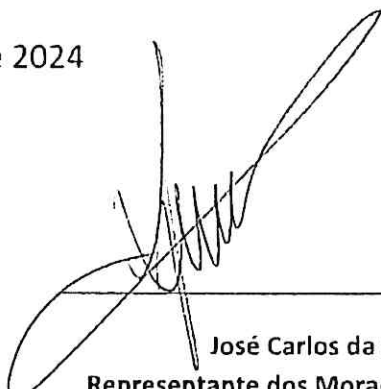
Prezados (as) Senhores (as) interessados (as),

Venho por meio desta, convidá-los a participar da Assembleia Geral extraordinária do Bairro **ESPLANADA DA SERRA**, no dia 20 de Abril de 2024 que acontecerá na Rua Magnetita, Nº90, Esplanada da Serra – Itabirito MG, com primeira convocação as 16:00 horas, e segunda convocação as 16h30 no qual serão tratados os seguintes assuntos:

1. Apresentação de chapas e eleição da primeira diretoria para a formação da Associação dos moradores do Bairro Esplanada da Serra;
2. Constituição do Estatuto Social da Associação dos moradores do Bairro Esplanada da Serra;

Sem mais, agradeço desde já

Itabirito 28 de Março de 2024


José Carlos da Silva
Representante dos Moradores do Bairro
Esplanada da Serra



VERIFICAÇÃO AUTENTICAÇÃO
Data: 27/06/2025
Assinatura: [assinatura]

LISTA DE PRESENÇA

Associação: Associação de Moradores do Esplanada da Serra – Itabirito MG

Lista de presença referente a: Assembleia Geral da fundação, aprovação de Estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da Associação de Moradores do Esplanada da Serra – Itabirito MG, gestão 2024/2026. Rua: Magnetita, Nº90, nesta cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.457-512. Data: 20/04/2024

Presidente: _____

n.	Nome Completo	CI / CPF	Assinatura
1	JOSE CARLOS DO LIMA	843.798.716-49	
2	IVANA FERREIRA MACIEL	099.928.936-56	IVANA FERREIRA MACIEL
3	REGINA ANGELO MACIEL	059.339.156-02	
4	MARTA LUCIADISS. D. VITAL	041.032.916-99	
5	FABIANA MARTINS RABELO	077.976.416-17	
6	APRILIA SUMO VITAL	064.108.456-00	
7	ANDRÉ H. MUNIZ SANTOS	046.468.769-3	
8	ANDRÉ H. MUNIZ SANTOS	043.387.016-84	
9	ANDRÉ H. MUNIZ SANTOS	065.141.246-31	
10	FABIANA MARTINS RABELO	088.976.256-22	
11	FABIANA MARTINS RABELO	097.389.386-99	
12	MARIA CRISTINA DOS SANTOS DIAS	124.929.256-73	
13	CHLOE LUCIANO FAGUNDES	1104.925.306-53	
14	MICHAEL MIGUEL DOS SANTOS ALVES	071-548-895-71	
15	JOELSON DE SOUZA ALVES	065.183.276-55	
16	BRUNO MARTINS ALVES	116.557.086-60	
17	JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA GUIS	707.711.056-78	
18	ELIPE MACHES DA SILVA	082.713.066-00	
19	RAFAEL LIMA VIANA	088.207.496-29	
20	ANA JULIA MONGE	343.139.126-30	ANA JULIA MONGE
21	ALEXANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA	044.538.266-60	
22	NEILMA A.F. RIBEIRO	MG139.896-47	
23	JOSÉ ALBERTO PAIS GOMES	48.748.511	
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITABIRITO/MG

PROTOCOLO Nº 16668 - Registro nº 728 - Av 3
 Livro A82 - Folha 57 - Data: 20/08/2024
 Cópia: Encl. R\$ 224,50 - T.F.J. R\$ 76,12 - Recomeço R\$ 1,48 - ISS: R\$ 11,23 - Valor Final R\$ 327,33
 - Códigos 6101-0(1), 6601-0(1), 8101-0(1)
 Livro Mesquita Caldeira - Substituta
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itabirito - MG

SELO DE CONSULTA: HWE40398
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0060927634405034
 Qualquer uso não autorizado é considerado crime.
 Atualizado por: Lúcia Mesquita Caldeira - Substituta
 E-mail: R\$ 237,98 - T.F.J. R\$ 76,12
 Valor Final: R\$ 316,10 - ISS: R\$ 11,23
 Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU NATURAS



VERIFICAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO
 Data: 01/06/2025
 Assinatura: _____

Nome Completo	CI / CPF	Assinatura
Marta Lúcia dos S. D. Vital	041.032.916-99	
Fabiana Martins Padilha	077.976.416-17	
Philippe MACHADO REIS	064.008.456-00	
ADRIANO JULIO VITAL	04646879697	
Luana Ferreira Macário	065.141.246-35	
Jose Carlos da Silva	843.798.716-49	
Leandro H. M. Dantas	043.337.016-84	
Luana Ferreira Macário	088-976-256-22	
Fabiana Martins Padilha	099.928.936-56	
Luciana Gabriela dos Santos Dantas	097.389.386-94	
Luciano Luciano Fagundes	124.329.756-73	
Luciano Luciano Fagundes	104.725.226-53	
Luciano Luciano Fagundes	021.598.295-11	
Luciano Luciano Fagundes	116.557.086-60	
Joel de Souza Alves	065.787.276-55	
JOSE AUGUSTO DE SOUSA COIS	107.712.056-78	
ELPE MARCOS DA SILVA	08271306600	
Rodrigo Lima Viana	083.207.436-29	
Ana Julia Monge	143.139.126-30	
Rogério Angelo Macário	059.339.156-02	
Alcides do Carmo dos Reis	04453862660	
Nilmar A.F. dos Reis	MG13979643	
JOSE ALBERTO PAIS BOMES	ME 148571	

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE TABARITÓ/MS

PROTOCOLO Nº 1666 - Registro nº 720 - Av. 1
Livro A02 - Folha 52/54 - Data: 28/08/2024
Cobrança: Inicial R\$ 242,00 - TFI R\$ 13,30 - Recuperação R\$ 14,54 - ISS: R\$ 12,11 - Valor Final R\$ 282,69
Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-0(6)
Luiza Mesquita Caldeira - Substituta
PODER JUDICIÁRIO - TJMS - CONREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Tabaritó - MS
SELO DE CONSULTA: HWE48386
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6503802592049344
Quantidade de atas protocoladas: 10
Atas protocoladas por: Luiza Mesquita Caldeira - Substituta
Emol.: R\$ 258,02 - TFI: R\$ 13,30
Valor Final: R\$ 340,58 - ISS: R\$ 12,11
Com a Jta e validada de acordo com o art. 1º da Lei nº 11.041/2004
VÁLIDO SOMENTE COM EMENDAS OU RASURAS



VERIFICAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Data: 27/06/2025
Car: 1666
Assinatura:

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ESPLANADA DA SERRA – ITABIRITO MG.

Assunto:

1. Criação de pessoa jurídica;
2. Aprovação de Estatuto;
3. Eleição/Posse de Diretoria e Conselho Fiscal para mandato: 20/04/2024 até 20/04/2026.

Aos 20 dias do mês de Abril de 2024, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Rua Carmelita da Silva Lara, 661, Portões – B; Casa:3, CEP:35.457.174 - Itabirito – MG, com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais, que se denominará Associação de Moradores do Esplanada da Serra – Itabirito MG.

Iniciada a reunião, foi escolhido(a) para presidi-la o(a) Senhor(a) José Carlos da Silva e para secretariá-lo(a) foi indicado(a) o(a) Senhor(a) Patrícia Pereira Braga Mendes. Logo a seguir, o(a) Senhor(a) Presidente solicitou ao(a) Senhor(a) Secretário(a) que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade.

Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para compor os órgãos diretivos, procedeu-se à ELEIÇÃO e POSSE da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 2 anos, com início em 20/04/2024 e término em 20/04/2026 e que ficaram assim constituídos:

Presidente: José Carlos da Silva, portador do CPF:843.798.716-49, e da ID: M.6029558, residente e domiciliado Rua: Israel Nery 661B Alameda chaparral, Portões CEP:35457183

Assinatura: _____

Vice-Presidente: José Alberto Pais Gomes, portador(a) da CI: MG748571 e do CPF:327.128.806.25, (a) na Rua: Marechal Floriano, Nº 478, Bairro: Boa Viagem, Itabirito/MG, CEP: 35.452-020;

Assinatura: José Alberto Pais Gomes

Primeiro(a) Secretário(a): Patrícia Pereira Braga Mendes, portador(a) da CI: MG14.170.494 e do CPF:088.976.256.22, residente e domiciliado(a) na Rua: Magnetita, Nº 90, Bairro: Esplanada da Serra, Itabirito/MG, CEP: 35.457.512;

Assinatura: Patrícia Pereira Braga Mendes

Segundo(a) Secretário(a): Marta Lúcia dos Santos Domiciano Vital, portador(a) da CI: MG7.038.450 e do CPF:041.032.916.99, residente e domiciliado(a) na Rua: Coral, Nº45, Bairro: Esplanada da Serra, Itabirito/MG, CEP: 35.457.514;

Assinatura: Marta Lúcia dos Santos Domiciano Vital

Primeiro(a) Tesoureiro(a): Hugo Patrick Oliveira Mendes, portador(a) da CI: MG12.741.767 e do CPF:065141.246.31, residente e domiciliado(a) na Rua: Magnetita, Nº 90, Bairro: Esplanada da Serra, Itabirito/MG, CEP: 35.457.512;

Assinatura: Hugo Patrick Oliveira Mendes



Segundo(a) Tesoureiro(a): Philippe Machado Reis, portador(a) da CI: MG10.290.349 e do CPF:064.108.456.00, residente e domiciliado(a) na Rua: Granada, Nº 187, Bairro: Esplanada da Serra, Itabirito/MG, CEP: 35.457.516;

Assinatura: 

Conselheiro(a) Fiscal efetivo(a): Alexandro Geraldo dos Reis, portador(a) da CI: MG12.705.121 e do CPF:044.538.626.60, residente e domiciliado(a) na Rua: Wilson Marques dos Reis, Nº 500, Bairro: Itaubira, Itabirito/MG, CEP: 35.457.042;

Assinatura: 

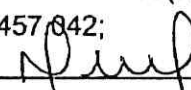
Conselheiro(a) Fiscal efetivo(a): Rafael Ângelo Macário, portador(a) da CI: MG13.951.652 e do CPF:059.339.156.02, residente e domiciliado(a) na Rua: Francisco José de Carvalho, Nº2066, Bairro: São José, Itabirito/MG, CEP: 35.457.190;

Assinatura: 

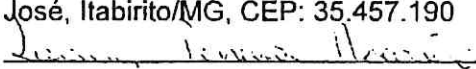
Conselheiro(a) Fiscal efetivo(a): Adriano Júlio Vital, portador(a) da CI: MG10.878.744 e do CPF:046.468.796.97, residente e domiciliado(a) na Rua: Coral, Nº45, Bairro: Esplanada da Serra, Itabirito/MG, CEP: 35.457.514;

Assinatura: 

Conselheiro(a) Fiscal suplente: Nilmara Alves Ferreira dos Reis, portador(a) da CI: MG13.989.647 e do CPF:073.653.316.82, residente e domiciliado(a) na Rua: Wilson Marques dos Reis, Nº 500, Bairro: Itaubira, Itabirito/MG, CEP: 35.457.042;

Assinatura: 

Conselheiro(a) Fiscal suplente: Luana Ferreira Macário, portador(a) da CI: MG16.021.933 e do CPF:099.928.936.56, residente e domiciliado(a) na Rua: Francisco José de Carvalho, Nº2066, Bairro: São José, Itabirito/MG, CEP: 35.457.190

Assinatura: 

Conselheiro(a) Fiscal suplente: Filipe Marcos da Silva portador(a) da CI: MG12.831.711 e do CPF:082.713.066.00, residente e domiciliado(a) na Rua: Agua Marinha, Nº 81, Bairro: Esplanada da Serra, Itabirito/MG, CEP: 35.457.500;

Assinatura: 

Finalmente, o(a) Senhor(a) Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando, após a lavratura e assinatura da presente, o seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Itabirito/MG.

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Secretário(a) Patrícia Pereira Braga Mendes, lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Itabirito/MG, 20 de Abril de 2024.



Nome Completo	CI / CPF	Assinatura
---------------	----------	------------





Nome Completo	CI / CPF	Assinatura
Marta, Lúcia dos S. O. Vital	041.032.916-99	
Fabiana Martins Padilha	077.976.416-17	
Philippe MACHADO REIS	064.002.456-00	
AORIANO JULIO VITAL	04646879697	
Luana FERRAZ Macario	065.141.246-31	
Joel Carlos da Silva	843.798.716-49	
Leandro H. M. Santos	043.387.016-84	
Patricia Wanda Bruno Mendes	088.976.256-22	
Luana Ferreira Macario	099.928.936-56	Luana Ferreira Macario
Fabiana Martins Padilha	091.389.386-94	
Luana Isabela dos Santos Dourado	124.329.756-73	
RICARDO LUCIANO FIGUEIREDO	104.725.326-53	
Gianna Lúcia dos Santos Silva	021.548.295-11	
Luana Ferreira Macario	116.554.086-60	Luana
JOEL DE SOUZA ALVES	065.783.236-55	
JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA COIS	707.711.056-78	
ELIPE MURCIELLO DA SILVA	082.713.066-00	
Rodrigo Lima Viana	083.207.136-29	Rodrigo Lima Viana
Ana Julia Monge	143.139.126-30	Ana Julia Monge
Rafael Augusto Macario	059.339.156-02	
Thalita do Prado da Silva	044.538.626-60	
Wilmara A.F. da Silva	MG13090647	
JOSE ALBERTO PAIS ROMES	ME 748 571	

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITABIRITO / MG
Rua Belém Miranda, 110 - Fone: (31) 4411-4033 (E-mail: cartoriojudicial@itabirito.mg.gov.br)

PROTOCOLO Nº 16666 - Registro nº 728 - Av. 1
Livro A82 - Folha 5254 - Data: 26/08/2024
Cotação: Emol. R\$ 212,98 - T.F.J. R\$ 81,54 - Recorrido R\$ 14,54 - ISS: R\$ 12,11 - Valor Final R\$ 352,89
Códigos 6101-6(1), 6601-9(1), 8101-9(6)
Livro Mesquita Caldeira - Substituta
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itabirito - MG

SELO DE CONSULTA: HWE48380
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6503892592659344
Quantidade de atos praticados: 10
Atos praticados por: Luiza Mesquita Caldeira - Substituta
Emol.: R\$ 256,04 - T.F.J.: R\$ 83,96
Valor Final: R\$ 340,00 - ISS: R\$ 12,11
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RUBRICAS



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ESPLANADA DA SERRA – ITABIRITO MG

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1 - A Associação de Moradores do Esplanada da Serra – Itabirito MG, também designada pela sigla "AMES", fundada em 20 de Abril de 2024, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Parágrafo único – A entidade tem sede social localizada na Rua Carmelita da Silva Lara, 661, Portões – B; Casa:3, CEP:35.457.174 - Itabirito – MG;

Artigo 2 - A Associação tem por finalidade:

- I - promover o desenvolvimento da comunidade;
- II - promover atividades e finalidades de relevância pública e social;
- III - promover programas de Educação e Conscientização sociocultural;
- IV – promover a preservação e Valorização do Patrimônio Local;

Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4 - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Seção I Considerações Gerais



Artigo 5 - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6 - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º A condição de associado é intransferível.

§2º Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Artigo 7 - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 8 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 9 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10 - São direitos dos associados:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - propor a admissão de novos associados;

III - ter acesso a todos os documentos da Associação;

IV - recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;

II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;

III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;

IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.

V - zelar pelo bom nome da instituição.

VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

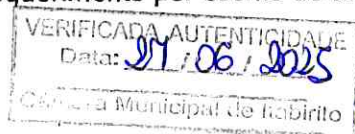
Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III

Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 12 - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

I - requerimento por escrito de associado;



- II - falta de pagamento da contribuição;
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV - falecimento;
- V - demissão.

Artigo 13- A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegando sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 14- Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 15 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

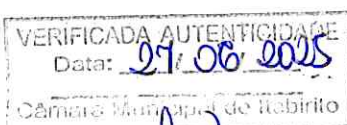
Artigo 16 - A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;



- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III Da Diretoria

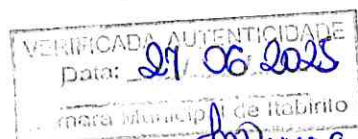
Artigo 22 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1º O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitidas sucessivas reeleições.

§2º Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 23 - Compete a Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV - elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;



- VI – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - prestar contas da administração, anualmente;
- IX - contratar e demitir funcionários;
- X – convocar a Assembleia Geral.

Artigo 24 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 26 - Compete ao Vice Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II – assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 27 - Compete ao Primeiro Secretário:

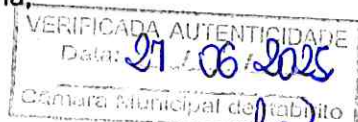
- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e levar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 28 – Compete ao Segundo Secretário

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,
- II- assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III-auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Artigo 29 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;



VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Artigo 30 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Artigo 31 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§ 3º Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
 - II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
 - III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
 - IV - requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;
 - V - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
 - VI – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
 - VII - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.
- Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V
Considerações Finais

Artigo 33– No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo Único – A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 34– As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.



Parágrafo Único – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Artigo 35- A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 36- Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 37- A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Parágrafo Único – Todo o patrimônio e receitas da Associação deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

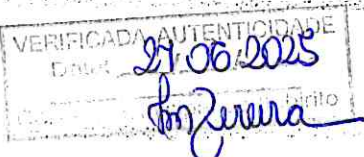
Artigo 38 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social;
- V- outras fontes patrimoniais.

Artigo 39 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 40- No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Assinaturas e rubrica 7/9

Artigo 41 – A entidade manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 42 – A prestação de contas observará as seguintes normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO VII

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 43 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 44 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 45 – A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 46 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá a Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 48 - Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito/MG, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 49 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

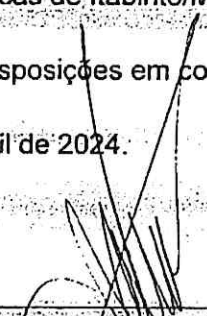


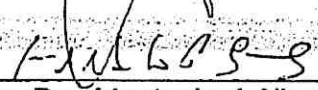
Handwritten signature in blue ink.

Artigo 50- O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 20 de Abril de 2024 e entrará em vigor após o registro no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Itabirito/MG.

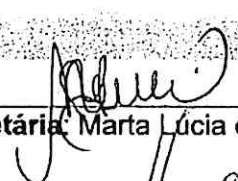
Artigo 51- Revogam-se as disposições em contrário, caso existentes.

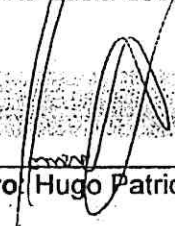
Itabirito/MG, 20 de Abril de 2024.


Presidente: José Carlos da Silva


Vice Presidente: José Alberto Pais Gomes


Primeira Secretária: Patrícia Pereira Braga Mendes


Segunda Secretária: Marta Lúcia dos Santos Domiciano Vital


Primeiro Tesoureiro: Hugo Patrick Oliveira Mendes


Segundo Tesoureiro: Philippe Machado Reis


Advogado: José Augusto de Sousa Gois
Número de inscrição OAB: 189.757

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE ITABIRITO/MG
Rua Belém, 140 - Pampulha - 36.060-000 - Itabirito - MG - Fone: (31) 3391.1111 - E-mail: cartorio@ptdmg.com.br


PROTÓCOLO Nº 16665 - Registro nº 728
Livro 882 - Folha 42951 - Data: 28/08/2024
*Telação: Empl. R\$ 312,40 - T.F.J. R\$ 107,32 - Recomeço R\$ 16,78 - ISS: R\$ 15,93 - Valor Final R\$ 452,13
- Códigos AICD-3(1), 0001-0(1), 5101-R(16)
- Códigos AICD-3(1), 0001-0(1), 5101-R(16)
- Códigos AICD-3(1), 0001-0(1), 5101-R(16)
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itabirito - MG
SELO DE CONSULTA: HWE48307
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2008074505784000
Quantidade de atos praticados: 18
Atos praticados por: Luiz Mesquita Caldeira - Substituta
Empl.: R\$ 331,18 - T.F.J.: R\$ 107,32
Valor Final: R\$ 438,50 - ISS: R\$ 15,93
Consultar a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br
VÁLIDO SOMENTE COM EMENDAS OU RASURAS

